

EDITAL Nº 21, DE 30 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GERONTOLOGIA – Turma III

Período Letivo de 2024

A DIRETORA-GERAL da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e integrada à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), no uso das suas atribuições regimentais e por meio da Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPL), TORNA PÚBLICO o presente Edital que norteia o Processo Seletivo de Candidatos a Alunos do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, para o Curso de Especialização em Gerontologia – Turma III, no período letivo de 2024. Processo SEI-GDF nº 00064-00001252/2024-13.

1. DO OBJETIVO DO CURSO

1.1 Especializar profissionais da área da Saúde, Educação e outros afins, visando aprimoramento da assistência à pessoa idosa.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Profissionais da área de saúde, como enfermeiros, médicos, farmacêuticos, psicólogos, nutricionistas, cirurgiões dentistas, profissionais de educação física, fisioterapeutas e outros profissionais da área de saúde que tenham interesse no assunto, profissionais da área de educação e afins.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde (FEPECS), de acordo com a Lei 2.676/2001, é uma fundação com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, obedecidos os princípios da Lei nº 9.394/ 1996.

3.1.1 A Escola Superior de Ciências da Saúde, de acordo com o artigo 3º de seu Regimento Interno tem por finalidade ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensino-aprendizagem das Ciências da Saúde, mediante Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e apoiar as atividades de pesquisa na área da saúde, no âmbito da SES/DF, e em parceria com instituições afins, visando o desenvolvimento do bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da comunidade, como exigência para a cidadania.

3.2 A Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPL), por meio do Núcleo de Especialização e Extensão (NEEX), tem por objetivo administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios.

3.3 O Curso de Especialização em Gerontologia será ofertado pela Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), por meio do Núcleo de Especialização e Extensão (NEEX), em Brasília-DF e terá duração de 12 (doze) meses, perfazendo 360 (trezentos e sessenta) horas, na modalidade Ensino a Distância.

3.3.1 As atividades à distância do Curso de Especialização em Gerontologia serão realizadas por meio de utilização de Tecnologias da informação e comunicação (TICs), em duas modalidades: na forma síncrona, utilizando-se do serviço da plataforma Conferência Web e na forma assíncrona, por meio de utilização da plataforma Moodle, disponível no endereço eletrônico escsvirtual.df.gov.br.

3.3.2 As atividades pedagógicas do curso serão distribuídas da seguinte maneira:

a) Atividades remotas síncronas (on-line): 150 (cento e cinquenta) horas via Conferência Web; e

b) Atividades remotas assíncronas: 210 (duzentas e dez) horas via plataforma Moodle, disponível no endereço eletrônico escsvirtual.df.gov.br, conforme cronograma a ser definido, totalizando 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.4 O Curso de Especialização em Gerontologia será estruturado em 7 (sete) módulos. As aulas e palestras serão ministradas de forma síncrona e acontecerão às terças-feiras, das 19h00 às 22h00. As atividades assíncronas (realização das atividades propostas na plataforma moodle, leitura de textos, entre outras) serão organizadas de acordo com o cronograma a ser estabelecido.

3.4.1 O Plano de Ensino (PE) do Curso de Especialização em Gerontologia será apresentado na primeira aula e indicará o conteúdo, as unidades educacionais, critérios de avaliação e metodologia de ensino.

3.5 Para aprovação e obtenção do certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Especialização em Gerontologia, o cursista deverá ter frequência comprovada de, no mínimo, 75% em cada módulo, conceito satisfatório na avaliação formativa e nota igual ou superior a 7 (sete) na avaliação somativa ao final de cada módulo.

3.5.1 A avaliação das atividades remotas síncronas será realizada considerando a frequência às aulas, participação do aluno em sala de aula, em cada atividade proposta. A avaliação das atividades remotas assíncronas, serão realizadas considerando o desempenho nas avaliações formativas e somativas do curso na plataforma Moodle, e na apresentação do Artigo Científico. O sistema de avaliação contemplará estratégias previamente combinadas e divulgadas nos planos de curso.

3.6 O Curso de Especialização em Gerontologia será financiado com recursos da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

3.7 O Curso não cobre despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação, para o caso de atividades presenciais. Portanto, estas deverão ser assumidas pelos candidatos.

3.8 Constituem pré-requisitos para inscrição:

a) Possuir preferencialmente vínculo com a Assistência/Gestão de Cuidados à Pessoa Idosa;

b) Curso superior, devidamente concluído e oficialmente registrado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

c) Dedicar no mínimo 10 (dez) horas semanais, para desenvolvimento das atividades à distância do curso;

d) Disponibilidade de computador com acesso à internet e endereço de e-mail ativo.

3.9 A desistência ou reprovação do aluno limitam novas candidaturas à vagas nos Cursos de Especialização da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), pelo período de 2 (dois) anos, implicam na exclusão do aluno do Curso de Especialização em Gerontologia, hipótese na qual se prevê que o discente deverá ressarcir ao erário, o valor correspondente ao Curso, estipulado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à vista, ou em até 12 parcelas de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais).

3.9.1. Nos casos estipulados no item 3.9, o ressarcimento será direcionado à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e deverá ser realizado, por meio de depósito bancário, na conta corrente 200.002348- 1, agência 0200, CNPJ 04.287.092/0001-93, Banco de Brasília-BRB.

3.10 Somente será permitido o trancamento do curso, nos seguintes casos:

a) aluno matriculado em Órgão de Formação da Reserva, obrigado a se ausentar de suas atividades civis por força de exercício ou manobra, nos termos do art. 60, § 4º, da Lei n.º 4.375/1964;

- b) licença maternidade, parto antecipado e adoção, licença paternidade, afastamento por doença ou acidente e/ou licença militar, conforme previsão legal;
- c) casos excepcionais e outros de força maior, devidamente justificados e documentados, serão analisados pela Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE), em conjunto com o Núcleo de Especialização e Extensão (NEEX) e a Coordenação Pedagógica do Curso de Especialização.
- 3.11 É permitido o cancelamento de matrícula sem ônus para o aluno, por qualquer motivo, até integralizada 75% da carga horária do Módulo I do Curso de Especialização em Gerontologia, o que equivale a 3 (três) aulas/semanas, a contar da aula inaugural.
- 3.11.1 Havendo abertura de vagas oriundas do cancelamento de matrícula conforme item 3.11, serão convocados os candidatos em ordem de classificação, até integralizada 75% da carga horária do Módulo I do Curso de Especialização em Gerontologia.

4. DAS VAGAS

- 4.1 Serão ofertadas 32 (trinta e duas) vagas no total, para profissionais da saúde, educação e afins, que atuem em áreas relacionadas à Assistência/Gestão de Cuidados à Pessoa Idosa, sendo 25 (vinte e cinco) para instituições públicas e 7 (sete) para a comunidade.
- 4.2 Dos candidatos classificados, os que obtiverem as melhores notas no processo seletivo serão convocados a efetuar matrícula de acordo com a data estipulada no item 13 deste Edital.
- 4.3 O candidato que não efetivar matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente do Processo Seletivo e serão convocados os classificados subsequentes.
- 4.4 Caso não ocorra o preenchimento das vagas propostas, será realizada nova chamada para complementação das vagas.
- 4.5 Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas a um grupo específico, conforme item 4.1, haverá o remanejamento interno das vagas, de acordo com a pontuação e o número de vagas ociosas, até o preenchimento do total de vagas ofertadas.
- 4.6 O Curso de Especialização em Gerontologia não é destinado a Residentes ou egressos de Residências, pois estes já cursaram ou estão cursando uma pós-graduação lato sensu, considerada padrão-ouro, que é a Residência, inclusive com percepção de bolsa-residência.
- 4.7 É vedada a participação de estudantes que estejam cursando outros Cursos de Especialização da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), bem como concluintes, visando ampliar condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem. No caso de aprovação de candidatos já matriculados em outros Cursos, estes não serão convocados a efetivar matrícula.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A Inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.
- 5.2 O período das inscrições dar-se-á de acordo como estabelecido no Calendário de atividades constante no item 13 deste edital.
- 5.3 No ato da Inscrição, o candidato deverá inserir no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos subitens 5.3.1 a 5.3.7.
- 5.3.1 Cópia do diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil.
- 5.3.1.1 Caso o diploma ainda não tenha sido expedido, poderá ser substituído por documentação comprobatória de conclusão do curso, expedida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada pelo responsável.
- 5.3.2 Cópia de documento oficial de identidade e do CPF do candidato.
- 5.3.3 Cópia da certidão de casamento, caso tenha alteração de nome.
- 5.3.4 Cópia da Certidão de regularidade eleitoral ou comprovante de votação da última eleição. (pode ser gerado pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- 5.3.5 Cópia do Certificado de reservista, obrigatório para os candidatos do sexo masculino.
- 5.3.6 Comprovante de lotação atualizado para os servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, empregados do IGESDF e Hemocentro, ou cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, para os candidatos às vagas da comunidade.
- 5.3.6.1 Será exigido como comprovante de lotação para os servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e da Secretaria de Educação do Distrito Federal, a classificação funcional atualizada (dos meses de fevereiro ou março deste ano), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.
- 5.3.6.2 Para os empregados do IGESDF, Hemocentro será exigida classificação funcional atualizada (dos meses de fevereiro ou março deste ano), obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato, em que conste dados pessoais, matrícula institucional, carga horária e lotação do candidato.
- 5.3.6.3 Para os candidatos da Comunidade será exigida cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, sendo a página de foto, a página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página em branco após contratos de trabalho, acompanhada da declaração da chefia imediata, corroborando que o candidato desempenha atividades ligadas à Assistência/Gestão de Cuidados à Pessoa Idosa, conforme modelo especificado no Anexo II.
- 5.3.6.4 O candidato autônomo deverá apresentar autodeclaração contendo dados pessoais, profissão, área de atuação, tempo de experiência profissional e atestar tempo mínimo de 06 (seis) meses de atuação na Assistência/Gestão de Cuidados à Pessoa Idosa.
- 5.3.7 Memorial Descritivo do candidato, de acordo com o especificado no Anexo I, nos termos do item 6.3 deste Edital.
- 5.4 Todos os documentos relacionados no item 5.3 e seus subitens deverão ser apresentados em formato PDF, numerados com o subitem do Edital equivalente a sua apresentação, no canto superior direito da página, na posição usual de leitura e identificados pelo nome/sobrenome do candidato.
- 5.5 Todos os documentos deverão ser digitalizados, em arquivo único e inseridos no campo destinado ao envio da documentação, localizado no formulário de inscrição online, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.
- 5.6 A apresentação da documentação em formato diverso ao solicitado ou ilegível acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 5.7 Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.
- 5.7.1 O candidato deverá verificar no endereço eletrônico utilizado na inscrição, o recebimento da confirmação de sua inscrição.
- 5.7.2 Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar contato com a Coordenação de Processos Seletivos (CPS), por meio do endereço eletrônico cps@fepecs.edu.br.
- 5.8 É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.
- 5.9 É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.
- 5.10 É responsabilidade do candidato preencher corretamente o formulário de inscrição, bem como apresentar os documentos relacionados no item 5.3 e seus subitens.
- 5.11 O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 5.3 deste Edital e seus subitens será eliminado do processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1 Da Seleção: O processo de seleção consistirá na Análise de:

- a) Análise Documental; e

b) Memorial Descritivo.

6.2 Análise Documental: de caráter eliminatório, consistirá na homologação dos documentos da inscrição conforme item 5.3 e subitens.

6.3 Memorial Descritivo: de caráter eliminatório e classificatório, dar-se-á em função da análise da descrição apresentada pelo candidato por uma Comissão Examinadora. Os aspectos avaliados serão de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

Formulário de Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
a)Análise Documental	2	
b)Memorial Descritivo	8	
Total de Pontos	10	

6.4 No caso de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- Tempo de atuação na Assistência/Gestão de Cuidados à Pessoa Idosa;
- Maior pontuação na análise do Memorial Descritivo;
- Maior pontuação no critério 1. do Memorial Descritivo(Área de Atuação e Trajetória Profissional); e
- Persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).

7. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

7.1 O Resultado Classificatório, em caráter preliminar, será divulgado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 13 deste Edital.

7.2 O Resultado Classificatório será divulgado por número de inscrição.

8. DA COMISSÃO EXAMINADORA

8.1 A Comissão Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS.

8.2 Compete à Comissão Examinadora:

- Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos conforme item 5.3 deste Edital e seus subitens;
- Analisar e pontuar o Memorial Descritivo, de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital;
- Apresentar o resultado classificatório;
- Julgar os recursos interpostos contra o resultado classificatório;
- Apresentar o resultado final.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A homologação das inscrições será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

9.2 Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Calendário de Atividades constante no item 13 deste Edital.

9.3 A interposição de recurso contra a homologação da inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

9.4 O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

9.5. Após a análise dos recursos, de acordo com o Calendário de Atividades constante no item 13, será divulgado o número de inscrição dos candidatos.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado classificatório, no prazo estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 13 deste Edital.

10.2. A interposição de recurso contra o resultado classificatório será eletrônica, por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

10.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

10.5 Não será aceita a inclusão de documento depois de finalizada a inscrição, conforme item 5.9.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final será homologado pela Direção Geral da ESCS e será divulgado no site da FEPECS, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, conforme prazo estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 13 deste Edital.

11.2 Os candidatos classificados nos termos do item 6 deste Edital e seus subitens serão convocados para efetuar matrícula.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

12.1 A Convocação para matrícula será divulgada no site da FEPECS, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, conforme prazo estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 13 deste Edital.

12.2 Serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme item 4.1 deste Edital.

12.3 As matrículas serão efetivadas por meio de comunicação enviada para o e-mail informado no ato da inscrição. O candidato convocado deverá responder ao email do neex@escs.edu.br, com o título CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA, seguindo as instruções nele contidas.

12.4 O candidato que não responder ao email CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA será considerado desistente do processo seletivo e serão convocados outros candidatos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, mediante divulgação no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

12.5 Poderão ocorrer chamadas posteriores, conforme cadastro reserva, até a integralização de 75% da carga horária do Módulo I do curso.

13. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividade (Etapa)	Período (Data provável)
Inscrições	20 a 23/05/2024, das 8h00 do dia 20/05 às 23h59 do dia 23/05/2024
Homologação das Inscrições	24/05/2024
Recurso contra a Homologação das Inscrições	Das 8h00 do dia 25/05 às 23h59 do dia 26/05/2024
Resultado dos recursos contra a Homologação das Inscrições	27/05/2024
Resultado Classificatório	29/05/2024

Recursos contra o Resultado Classificatório	Das 8h00 do dia 30/05/2024 às 23h59 do dia 03/06/2024
Resultado dos Recursos contra o Resultado Classificatório	04/06/2024
Resultado Final e convocação para matrícula	05/06/2024
Aula Magna Inaugural	11/06/2024 às 19h00 (Plataforma Conferência Web)

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

14.3 O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor implicará na eliminação do candidato.

14.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano, a contar da homologação do resultado final.

14.5 É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

14.6 Os Anexos constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

14.7 A inscrição, matrícula e curso são gratuitos.

14.8 Todas as despesas com deslocamento e diárias serão de responsabilidade do aluno.

14.9 Não haverá reserva de matrícula, perdendo o direito de participação na Especialização em Gerontologia, o candidato que não realizá-la formalmente no prazo estipulado ou que não apresentar os documentos e informações solicitados.

14.10 O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será coordenado pela Coordenação de Processos Seletivos (e-mail: cps@fepecs.edu.br, telefone 3449-7949).

14.11 Os casos omissos serão analisados pela coordenação do curso em conjunto com a Direção Geral da ESCS.

MARTA DAVID ROCHA DE MOURA

Diretora Geral da ESCS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GERONTOLOGIA – Turma III

Período Letivo de 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo deverá:

1. Descrever seu envolvimento e interesse pela saúde e cuidados com a pessoa idosa.
2. Descrever, de modo a contextualizar, a área de atuação e sua trajetória profissional.
3. Revelar a relevância do curso para seu processo de trabalho e para a instituição onde atua.
4. Informar qual o campo de interesse de estudo para o Trabalho de Conclusão de Curso.
5. Ter no máximo duas laudas em formato A4, letra tipo Arial tamanho 12, espaçamento 1,5.

Local: / /

Assinatura do candidato _____

Memorial Descritivo		
Critérios	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
1. Área de Atuação e Trajetória Profissional.	4	
2. Relevância do Curso e Interesse pela Saúde do Idoso.	2	
3. Proposta/Produto de TCC	2	
Total	8	

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GERONTOLOGIA – Turma III

Período Letivo de 2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DECLARO, para fim de inscrição no Processo Seletivo de Candidatos a Alunos do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, para o Curso de Especialização em Gerontologia – Turma III, no período letivo de 2024, que o Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, exerceu atividade profissional na Instituição/Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com o cargo/função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, realizando as seguintes atividades:

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

Nome: (Chefe) _____

Cargo: _____

Assinatura da Chefia Imediata e/ou assinatura do setor de RH

ATENÇÃO:

Somente será válida assinatura do chefe imediato, contratante e/ou assinatura do setor de RH;

Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, porém escrito "ATÉ O PRESENTE MOMENTO";

A Declaração deverá estar acompanhada do comprovante de tempo de serviço, nos termos do item 5.3.6.3, expedida pela entidade com a qual o candidato possui vínculo profissional.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GERONTOLOGIA – Turma III

Período Letivo de 2024

TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Eu, _____, Matrícula (caso seja servidor) ou
CPF _____, nome do órgão de exercício ou local de trabalho
_____, ocupante do cargo ou contratado para
_____, (se aplicável), declaro que fui autorizado por minha chefia imediata a participar
do **Curso de Especialização em Gerontologia**, Turma III, conforme Edital, e que os custos de minha participação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão integralmente financiados pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

Por esse motivo, comprometo-me a cumprir fielmente com as seguintes obrigações:

1. Aplicar as competências e conhecimentos adquiridos em minhas atividades profissionais;
2. Permanecer como servidor público ocupante de cargo efetivo ou empregado público pelo mesmo período de duração do curso após a sua conclusão, se possuir vínculo com a Administração Pública.

Local: / /

Assinatura do candidato _____

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GERONTOLOGIA – Turma III

Período Letivo de 2024

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

À Diretoria Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde.

Eu, _____, Portador do documento de identidade _____, venho por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria o deferimento da matrícula no **Curso de Especialização em Gerontologia**, nesta instituição de ensino.

Nestes termos, peço deferimento.

Local: / /

Assinatura do Aluno

Obs: Este documento só terá validade após deferimento pela Coordenação de Pós-Graduação *lato sensu* e Extensão, com devida assinatura e carimbo.

MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Nome:

2. E-mail:

3. CPF:

4. Anexe aqui todos os documentos relacionados no item 5.3 e seus subitens. Deverão ser apresentados em formato PDF, em arquivo único, numerados com o subitem do Edital equivalente a sua apresentação, no canto superior direito da página, na posição usual de leitura e identificados pelo nome/sobrenome do candidato.

() Declaro estar ciente de que a minha desistência ou reprovação em qualquer dos Módulos do Curso de Especialização em Gerontologia limitam novas candidaturas à vagas nos Cursos de Especialização da Escola Superior de Ciências da Saúde (ECS), pelo período de **2 (dois) anos**, bem como implicam na minha exclusão como aluno da Especialização, conforme disposto no item 3.9 do **Edital Normativo nº 21, de 30 de abril de 2024**. Declaro, ainda, estar ciente de que no caso da minha desistência ou reprovação, deverei ressarcir ao erário o valor correspondente ao Curso, estipulado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à vista, ou em até 12 parcelas de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **MARTA DAVID ROCHA DE MOURA - Matr.0050361-4, Diretor(a) da Escola Superior de Ciências da Saúde**, em 30/04/2024, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **139756207** código CRC= **59345640**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-907 - DF

3449-7908

00064-00001252/2024-13

Doc. SEI/GDF 139756207

Criado por 14430703, versão 6 por 14430703 em 30/04/2024 15:02:34.